



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE 04 (QUATRO)
REPRESENTANTES DO SEGMENTO DISCENTE JUNTO AO CONSELHO DO
CAMPUS CPCE/UFPI

A Comissão Eleitoral constituída por deliberação da Direção e Presidência do Conselho do *Campus* Professora Cinobelina Elvas (CPCE/UFPI), consubstanciada pela Portaria nº 08/2021 - CPCE/UFPI, torna público a toda a comunidade universitária, o regulamento para escolha de 04 (quatro) representantes do segmento discente junto ao Conselho do *Campus*, conforme disposições:

CAPÍTULO I – Das Finalidades

Art. 1º – A eleição será destinada para a escolha de 04 (quatro) representantes do segmento discente junto ao Conselho do *Campus* CPCE/UFPI. A eleição acontecerá no dia 04 de novembro do ano de 2021 das 08:00 às 18:00, conforme o cronograma das atividades (ANEXO I).

Art. 2º – A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos discentes ativos vinculados aos cursos de graduação ofertados no *Campus* CPCE/UFPI.

CAPÍTULO II – Da Comissão Eleitoral

Art. 3º – A responsabilidade pela Coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, indicados pelo Conselho do *Campus* e nomeados pela Direção do *Campus*.

Art. 4º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – enviar a relação das inscrições e listagem de votantes aptos ao STI/UFPI conforme formulário padrão;

II – divulgar no sítio eletrônico do *Campus* CPCE o regulamento e cronograma;

III – homologar as inscrições das chapas;

VI – encaminhar relatório ao Diretor do CPCE com os resultados do pleito, no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o término da votação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral estará sempre vinculada a operacionalização do pleito, junto ao STI/UFPI.

CAPÍTULO III – Dos Candidatos

Art. 5º – Poderão inscrever-se como candidatos os discentes lotados no CPCE/UFPI.

Parágrafo Único. É vedada a candidatura aos membros da comissão eleitoral deste regulamento.

CAPÍTULO IV – Das Inscrições

Art. 6º – A inscrição de cada Chapa, constando o nome de cada um dos candidatos a conselheiro será feita mediante requerimento dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral (ANEXO II) entre os dias 07 e 11 de outubro de 2021 até às 18:00 horas. As inscrições dos candidatos serão realizadas via e-mail, endereçadas para andressa.florestal@ufpi.edu.br, obrigatoriamente intitulado INSCRIÇÃO CONSELHO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, impreterivelmente, no ato da inscrição anexo ao e-mail: cópia do comprovante de matrícula atualizado e 01 (uma) foto de rosto em formato PNG. No e-mail deverá ser apresentado o requerimento de inscrição dirigido à Presidente desta Comissão (Anexo I).

CAPÍTULO V – Dos Eleitores

Art. 7º – São aptos a votar todos os discentes lotados no CPCE/UFPI que se encontram em efetiva atividade (matriculados) no período de eleição.

CAPÍTULO VI – Da Votação

Art. 8º – O voto será facultativo aos membros aptos a participarem do pleito e sob nenhuma hipótese, será permitido o voto por outrem.

Art. 9º – Os eleitores poderão votar em **apenas 01 (uma) chapa candidata** para representação no Conselho de *Campus*, obedecida a indicação respectiva contida na página eletrônica do SIGEleição.

Art. 10º – A votação dar-se-á no dia 04 de novembro de 2021, no sítio eletrônico SIGEleição (www.eleicao.ufpi.br/sigeleicao/), utilizando o login e senha do usuário já cadastrado no SIGAA. A votação será iniciada às 08:00 horas e encerrada às 18:00 horas.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação das Candidaturas

Art. 11º – A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral e divulgada no sítio eletrônico do CPCE/UFPI, no prazo estipulado pelo cronograma (ANEXO I).

Art. 12º – A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites dos debates de ideias e defesa das propostas dos candidatos.

Art. 13º - Serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos mais votados para compor o Conselho do *Campus* CPCE/UFPI e 04 (quatro) candidatos suplentes. O resultado final será acompanhado de uma ata da eleição que será encaminhada à Direção do *Campus* para aprovação e homologação do resultado final.

Art. 14º - Em caso de empate será considerada eleita, por ordem de prioridade e sucessivamente, para fins de classificação:

I. A Chapa em que o candidato tiver maior tempo de vínculo junto ao CPCE/UFPI; II. O candidato de maior idade.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Finais

Art. 15º - O Conselho do *Campus* se reunirá para a aprovação e homologação do resultado final, que constará em ata. Posteriormente, a Direção do *Campus* encaminhará o resultado final do pleito, acompanhado da ata, à Reitoria, para os procedimentos pertinentes.

Art. 16º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e, em persistindo, pelo Conselho do *Campus* CPCE/UFPI, será a instância legítima para análise.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

Comissão Eleitoral:

Andressa Ribeiro
Profa. Dra. Andressa Ribeiro
Presidente e Membro Titular Docente

Fabiano Alencar de Sousa
Fabiano Alencar de Sousa
Membro Titular Discente

Marcus Vinicius Buena dos Santos
Marcus Vinicius Beserra dos Santos
Membro Titular Técnico Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

ANEXO I

Cronograma

DISCRIMINAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Encaminhamento à Comissão Eleitoral, por parte das Chefias de Curso, da Listagem Nominal de Votantes.	04/10/2021	até as 17:00 h
Divulgação do Cronograma e Procedimentos da Eleição	05/10/2021	
Divulgação da Listagem Nominal, por parte da Comissão Eleitoral.	06/10/2021	
Inscrições de Candidaturas	07 a 11/10/2021	até as 18:00 h
Resultado de Homologação de Inscrições	13/10/2021	
Interposição de Recursos	14/10/2021	até as 18:00 h
Resultado de Recursos.	18/10/2021	
Eleição para escolha de discentes junto ao Conselho do <i>Campus</i>	04/11/2021	das 08 h às 18:00h
Homologação do Resultado Final da Eleição pelo Conselho do <i>Campus</i> .	30/11/2021	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Comissão Eleitoral para Representação Discente junto ao Conselho do *Campus*
CPCE/UFPI

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

À Professora Andressa Ribeiro
Presidente da Comissão eleitoral para a para a escolha de 04 (quatro) representantes
do segmento discente junto ao Conselho do *Campus* CPCE/UFPI.

Eu, _____, venho solicitar a inscrição de meu nome para
uma chapa a fim de concorrer para a representação do segmento discente junto ao
Conselho do *Campus* Professora Cinobelina Elvas da Universidade Federal do Piauí
para o biênio 2021-2023. Junto a esta solicitação aproveito para declarar aquiescência
às normas estabelecidas no Regulamento que rege o pleito em questão. Estou ciente
dos artigos dispostos no Regimento Eleitoral e do Cronograma, bem como envio anexo
os documentos solicitados (comprovante de matrícula e foto de rosto em formato PNG).